

Code of Conduct



Código de Conduta do Grupo Eberspächer

Preâmbulo da Gerência

Como parceiro global da indústria automóvel, o Grupo Eberspächer contribui para uma mobilidade segura, confortável e ecologicamente sustentável, através de soluções inovadoras nas áreas de Tecnologia de Exaustão, Sistemas de Ar Condicionado e Eletrônica Automóvel.

Desde que Jacob Eberspächer fundou a sua primeira oficina artesanal, no ano de 1865, o nome Eberspächer é sinónimo, não apenas de excelência em produtos, mas de um negócio familiar, com valores, gerido pelos proprietários há cinco gerações e perpetuados pelos nossos colaboradores, como parte da nossa missão estratégica.

Cumprir os requisitos legais, respeitar os regulamentos internos e as normas éticas sempre e em qualquer lugar (Compliance) constituem as fundações de suporte do nosso sucesso financeiro.

Reconhecemos a nossa responsabilidade social em relação aos nossos colaboradores, parceiros comerciais e à comunidade em geral, e responsabilizamo-nos pela proteção do meio ambiente e pela preservação dos recursos naturais,

contribuindo, desta forma, para o desenvolvimento sustentável da empresa e da comunidade e o fortalecimento da confiança dos nossos colaboradores e parceiros estratégicos.

O presente Código de Conduta resume os princípios fundamentais das nossas atividades comerciais. O seu objetivo é servir de guia aos nossos empregados nas suas relações e interações diárias nas atividades com os colegas, clientes e concorrentes, e na tomada de decisão quando deparados com questões de foro legal e ético.

Cada empregado está obrigado a ler e entender o presente Código de Conduta, e a observá-lo e pô-lo em prática nas suas atividades diárias. Assumimos a responsabilidade partilhada com os nossos colaboradores para uma atuação em conformidade com as normas e regras e de acordo com os mais altos padrões de integridade.

O Grupo Eberspächer implementou uma Organização de Compliance mundial, para satisfazer as necessidades locais e globais, na qual todos os funcionários são obrigados a dar o seu contributo ativo.

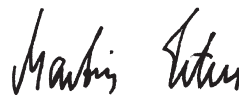
Esslingen, junho de 2019



Heinrich Baumann



Dr. Thomas Waldhier



Martin Peters



Dr. Jörg Schernikau

I. Declaração de princípios

1 - Imagem corporativa definida da Eberspächer

A conceção do que pretendemos ser a nossa imagem corporativa passa por colocar as pessoas em evidência nas nossas atividades empresariais. Nesse contexto, atuamos em conformidade com a lei e com os princípios éticos. Assumimos e trabalhamos em prol da nossa responsabilidade social e ambiental (Corporate Governance).

1.1 - Desenvolvimento sustentável

Em linha com o nosso slogan "Driving the mobility of tomorrow" é essencial que as necessidades das pessoas sejam satisfeitas não só hoje, mas no futuro. A preservação do meio ambiente para as gerações futuras é muito importante para nós. É por isso que este Código de Conduta pretende também servir de base para o desenvolvimento sustentável da nossa empresa.

1.2 - Direitos humanos e proibição da discriminação

Respeitar os direitos humanos, proteger os direitos individuais e respeitar as esferas privada e individual são princípios fundamentais na Eberspächer.

No âmbito das nossas atividades empresais globais, trabalhamos em conjunto e com sucesso com pessoas de diferentes países e culturas. Conduzimos estes trabalhos sem estabelecer diferenças entre as várias etnias, nacionalidades, origens sociais e culturais, género, idade, idioma, deficiência e crença religiosa, política ou qualquer outra opinião ou identidade sexual. Somos adeptos da diversidade. Não toleramos discriminação ou assédio com base nas características acima mencionadas.

1.3 - Compatibilidade

A estrita observância de todas as leis e regulamentos legais aplicáveis ao nosso negócio, ao nível nacional e internacional, é um dos nossos princípios fundamentais. Isto é válido também para os nossos compromissos voluntários assumidos, para as regras e diretrizes internas da empresa e demais regulamentos.



I. Declaração de princípios

1.4 - Orientação baseada em valores

Estamos comprometidos com os valores estabelecidos na missão do Grupo Eberspächer, tais como a confiança, o respeito e a tolerância, e também com os princípios fundamentais aí dispostos, por exemplo, relativos às interações com os nossos clientes e fornecedores ou à qualidade dos nossos produtos e marcas. Nessa medida, e como princípio base da nossa cultura de confiança, contamos com uma atuação em conformidade com a legislação vigente, com os mais altos padrões éticos, e com o cumprimento dos princípios fundamentais estabelecidos no presente Código de Conduta por parte de todos os colaboradores da Eberspächer.

1.5 - Responsabilidade ambiental e social

Como um parceiro global da indústria automóvel, o Grupo Eberspächer contribui para a mobilidade segura, confortável e ambientalmente sustentável, com as suas soluções inovadoras. O compromisso com as

pessoas e com o meio ambiente está, portanto, o centro de nosso modelo de negócio. Assim, estamos a trabalhar ativamente para reduzir o impacto ambiental e climático dos veículos, dando uma atenção especial à preservação dos recursos e à reciclagem de matérias-primas. A nossa responsabilidade social, sobretudo para com os nossos colaboradores, parceiros de negócios e sociedade em geral, é uma tarefa que levamos muito a sério e pomos em prática contínua e transversalmente.

1.6 - Padrões internacionais

Consideramos como importantes as diretrizes as convenções e recomendações das organizações nacionais e internacionais, como o Pacto Mundial das Nações Unidas” [United Nations Global Compact], as “Diretrizes da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos” [UN-Guidelines on Business and Human Rights] e as “Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais”.



2 - Caráter vinculativo do Código de Conduta e sua aplicação

A imagem corporativa que almejamos para a Eberspächer está materializada no presente Código de Conduta. A observância do Código é obrigatória para todos os administradores, para todos os empregados e para o restante pessoal da Eberspächer espalhado pelo mundo.

2.1 - Princípios orientadores

Este Código de Conduta engloba os princípios mais importantes para uma atuação correta, legal, em conformidade com as regras e para um comportamento moral e eticamente íntegro, tanto ao nível das relações de negócios estabelecidas como no trato com os colegas. Este documento é a linha condutora obrigatória no dia-a-dia laboral, para apoiar e promover a atuação dos nossos colaboradores e parceiros.

2.2 - Compromisso

É da responsabilidade de cada gestor informar, de forma clara e simples, os seus colaboradores sobre a validade e o conteúdo deste Código de Conduta e a encorajá-los a cumprir incondicionalmente todas as regras. A Eberspächer apoiará através de ações de formação/informação todos os seus colaboradores com o objectivo de pôr em prática o presente Código.

Na medida em que uma inobservância do Código pode provocar danos financeiros graves para a

Eberspächer e danos para a sua reputação e, como tal, colocar em risco o desenvolvimento sustentável da empresa, a administração da empresa não tolera qualquer violação dos princípios do presente Código de Conduta.

Cada colaborador deve assumir a responsabilidade pessoal pelo cumprimento de todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis. No caso de violação culposa - independentemente do tipo ou natureza da ação em questão - esta será punida com medidas disciplinares e pedidos de indemnizações por danos.

As disposições deste Código de Conduta representam um padrão mínimo de conduta. Caso existam regras mais rigorosas, estas não serão limitadas por este Código de Conduta.

Este Código de Conduta estabelece os procedimentos internos da empresa e não compromete quaisquer direitos de terceiros.

2.3 - Complemento com diretrizes

As disposições deste Código de Conduta são complementadas pelas diretrizes internas relativas a áreas de atuação específicas. Todas essas diretrizes devem ser consistentes com o Código de Conduta. Isto também é válido para as diretrizes que já tenham sido emitidas antes deste Código entrar em vigor, as quais continuarão a ser aplicáveis.

II. Conduta nas transações comerciais

1 - Concorrência leal, proibição de cartéis

A concorrência livre, justa e sem restrições é um princípio fundamental da economia de mercado e está no centro da nossa cultura corporativa. Apoiamos e promovemos o livre mercado e a concorrência leal em todo o mundo. A nossa política preocupa-se exclusivamente com o desempenho, com a orientação para o cliente e para a qualidade dos nossos produtos inovadores. Não toleramos qualquer comportamento que viole quaisquer regulamentos nacionais ou internacionais de cartel ou concorrência por parte dos nossos colaboradores.

1.1 - Práticas comerciais proibidas

São proibidas todas as práticas anticoncorrenciais, em especial no domínio antitrust.



Por exemplo, as práticas seguintes são proibidas:

- Conversas ou acordos com concorrentes, sobre informações de natureza sensível, relativas a preços, componentes de preços ou desenvolvimentos técnicos, por exemplo, em feiras, eventos associativos ou a sua divulgação a concorrentes
- A partilha de clientes, mercados, territórios ou projetos com concorrentes
- Acordos com concorrentes sobre renúncia de participação de outros concorrentes ou a entrega de propostas fictícias em concursos
- Exibir a aplicação de um preço de venda a um revendedor autorizado
- A exploração ilegal de uma posição de mercado dominante
- Favorecer injustamente uns fornecedores e prejudicar outros na obtenção de pedidos

► Para mais informações sobre o tema, consulte a Diretiva sobre a Concorrência e Defesa Anti-trust da Eberspächer.

1.2 - Envolvimento do Departamento Jurídico

A avaliação de situações relacionadas com a lei da concorrência, devem ser comunicadas ao departamento jurídico central responsável por estes assuntos.

2 - Proibição da corrupção

Para ganharmos contratos, apostamos na inovação, qualidade e nosso preço dos nossos produtos e serviços. A nossa relação com os titulares de cargos públicos baseia-se no respeito e na observância da lei. Qualquer forma de corrupção é inaceitável e proibida.

2.1 - Corrupção e suborno

No exercício das suas funções, nenhum empregado da Eberspächer pode solicitar, aceitar, obter ou até mesmo prometer vantagens para si ou para terceiros. Isto estende-se a parceiros de negócio, aos empregados destes, aos titulares de cargos públicos, intermediários ou quaisquer outras pessoas a quem a legislação não seja exequível e com quem o empregado lide no dia-a-dia comercial ("corrupção passiva no decurso da transação comercial").

A Eberspächer não tolera quaisquer ofertas ilegais, concessões ou vantagens de benefícios para os seus parceiros de negócio, aos empregados destes, aos titulares de cargos públicos, intermediários ou quaisquer outras pessoas que sejam partes em acordos, concessões, aprovações, execuções ou pagamentos de contratos. Isto é válido independentemente de suceder de modo direto ou indireto, através de intermediários ou de familiares ("suborno no decurso da transação comercial", "suborno de funcionários públicos", "tráfico de influências").

A própria aparência do comportamento corrupto deverá ser evitada. Portanto, nas relações com os parceiros de negócios da Eberspächer, qualquer donativo deve ser analisado criticamente, em particular:

- Despesas desproporcionais gastas em alojamento e alimentação
- Convites que não estejam diretamente associados com uma visita de negócios ou que sejam fora de comum ou desproporcionados
- Presentes em dinheiro, valores em dinheiro ou brindes

Deve ter-se especial cuidado com a atribuição de vantagens a titulares de cargos públicos, funcionários de autoridades públicas ou de outros órgãos públicos.

▶ Para mais informações sobre regulamentos e limites de montantes, consulte a Diretiva de Alojamento, Alimentação e Brindes, da Eberspächer.

2.2 - Consultores e Intermediários

Os acordos com consultores, representantes outros intermediários devem ser celebrados por escrito. Os honorários, comissões e outras remunerações devem ser proporcionais ao serviço prestado. Estes devem ser calculados com base nas taxas praticadas no mercado. É proibido qualquer acordo com intenção de violar os regulamentos internos ou conceder ou de receber vantagens ilícitas.

II. Conduta nas transações comerciais

3 - Doações e Patrocínios

A Eberspächer reconhece a sua responsabilidade social e, como parte de sua estratégia de sustentabilidade, está envolvida em projetos sociais e nas áreas de ciência, cultura, educação e desporto, através de doações e patrocínios. Contudo, estas deverão ocorrer em estrita conformidade com a legislação aplicável.

3.1 - Doações

As doações são prestações voluntárias, a partir das quais a Eberspächer não deve esperar nem receber qualquer contrapartida. Na medida em que estas sejam permitidas, elas devem ter por base uma referência/pretexto local. Estas não podem nem exercer influência indevida nem ter o poder de danificar a reputação da Eberspächer ou dos seus colaboradores. Estas não podem ser usadas indevidamente para fins de corrupção.

Não são permitidas doações a partidos políticos, organizações similares a partidos políticos, titulares de cargos públicos e candidatos a cargos eletivos.

- ▶ A Diretiva de Doações e Patrocínio da Eberspächer regula o processo de aprovação e o limite de valores permitido.

3.2 - Patrocínios

Os patrocínios são incentivos feitos com o objetivo de terem uma contrapartida. Estes exigem a celebração de um acordo de patrocínio e devem estar relacionados com o negócio principal da Eberspächer ou suas filiais/sucursais.

- ▶ A Diretriz de Doações e Patrocínio da Eberspächer regula o processo de aprovação e o limite de valores permitido.



4 - Observância do Direito tributário, Diretrizes de Controlo de Exportação e Proibição de Branqueamento de capitais

A estrita observância da lei e regulamentos do comércio nacional e internacional em matéria tributária e comercial e a proibição do branqueamento de capitais são prioridades da Eberspächer.

4.1 - Impostos

A Eberspächer está comprometida com o cumprimento de todas as leis e obrigações fiscais e aduaneiras nacionais e internacionais, nos países em que operamos. Repudiamos qualquer forma de desvio ilegítimo a este requisito bem como qualquer abuso de forma.

▶ Para mais informações sobre o tema, consulte a Diretiva sobre Política Tributária da Eberspächer.

4.2 - Controlo de exportações e regulamentos alfandegários

Respeitamos todas as leis e regulamentos do comércio nacional e internacional que limitam ou inibem a importação, exportação ou comércio interno de bens, tecnologias e serviços.

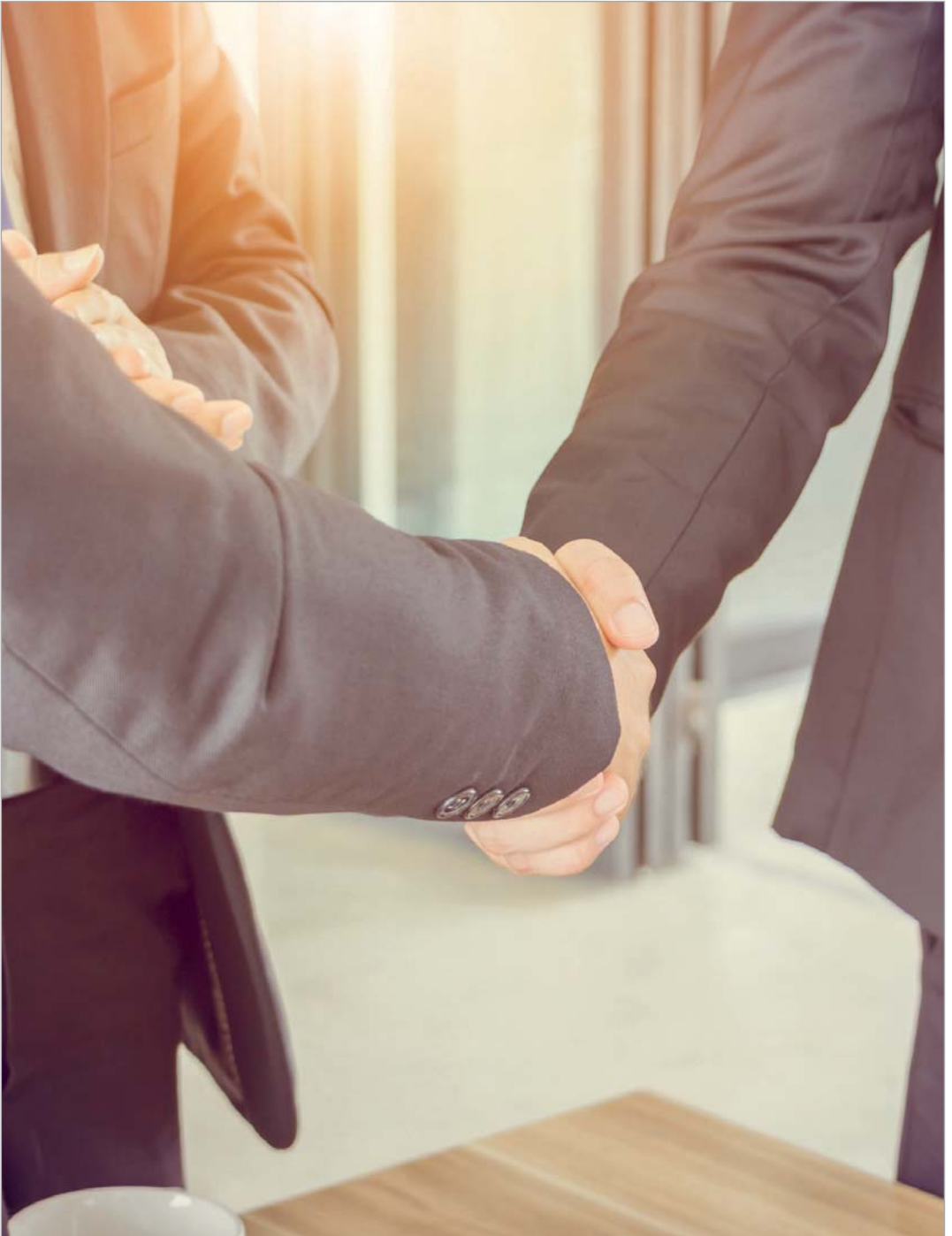
Observamos também as leis do comércio externo, leis aduaneiras e os procedimentos de aprovação delas decorrentes.

▶ Para mais informações sobre o tema, consulte a Diretiva de Controlo de Exportação da Eberspächer.

4.3 - Branqueamento de capitais

Eberspächer apoia a luta internacional contra o branqueamento de capitais e dá máxima prioridade às obrigações legais nesta matéria.

▶ Para mais informações sobre o tema, consulte a Diretiva sobre o Branqueamento de Capitais da Eberspächer.



II. Conduta nas transações comerciais

5 - Seleção de parceiros comerciais

Os parceiros de negócios são selecionados cuidadosamente e de acordo com critérios objetivos. Os nossos parceiros de negócios estão obrigados ao cumprimento dos valores da Eberspächer.

5.1 - Processo de seleção

Os parceiros de negócios da Eberspächer (p.ex., fornecedores, prestadores de serviços, representantes comerciais, distribuidores, parceiros ou consultores de projeto) são selecionados de modo imparcial, através da avaliação de ofertas a partir de critérios objetivos predefinidos. Deve ser proibida qualquer discriminação ou preferência sem base objetiva.

5.2 - "Businesspartner Code of Conduct"

A Eberspächer espera que os seus parceiros de negócios em todo o mundo cumpram com os princípios estabelecidos no "Businesspartner Code of Conduct" [Código de Conduta para Parceiros de Negócios] e ajam de acordo com os princípios aí materializados, tais como o respeito pelas pessoas e o meio-ambiente, a exigência da estrita observância da lei, tolerância zero à corrupção e integridade na competição.

Este objetivo pode ser alcançado através da imposição contratual do Businesspartner Code of Conduct, ou então, mediante prova da realização de avaliação prévia, de um outro Código de Conduta que incorpore os mesmos princípios.

► Para mais informações a este respeito, consulte o "Businesspartner Code of Conduct" da Eberspächer.

6 - Documentação e Relatórios

As transações comerciais devem ser corretamente documentadas e comunicadas.

Todas as transações comerciais que tenham de ser documentadas de acordo com os regulamentos internos e externos, têm de ser registadas na Eberspächer, de forma correta, abrangente, imediata e no sistema previsto para o efeito. A documentação deve ser produzida eletronicamente e mantida em conformidade com os regulamentos legais, regulamentos internos e períodos de retenção.

Todos os empregados são obrigados a apresentar relatórios verbais e escritos, fidedignos e completos.



III. Os empregados e a cultura de Gestão

1 - Cultura de Gestão

O sucesso sustentável baseia-se especialmente em emprega dos leais e motivados. Eberspächher, está consciente da enorme responsabilidade que tem para com os seus funcionários. A cultura de liderança da Eberspächher baseia-se em valores partilhados, na promoção do desempenho, na assunção de responsabilidades próprias por cada empregado e no tratamento justo nas relações interpessoais.

Acreditamos que a inovação é sempre impulsionada por pessoas dedicadas, inteligentes e que olham para lá do que é esperado. Damos sempre a oportunidade aos nossos empregados de assumirem responsabilidades individuais e pela equipa, ser criativos e desenvolver o seu potencial. Acreditamos na hierarquia horizontal.

Assim, apostamos em valore comuns que concretizamos na nossa missão.

Promovemos, portanto, o desenvolvimento profissional e pessoal de cada empregado da Eberspächher, investimos na formação e qualificação e promovemos o equilíbrio entre o trabalho e a vida pessoal. Fomentamos e reconhecemos o desempenho e o compromisso.

Cultivamos o estabelecimento de relações interpessoais abertas e justas. Problemas, conflitos e falhas podem ser falados abertamente pelos nossos colaboradores.

Todos os nossos líderes devem-se envolver-se ativamente na implementação desses princípios e encorajar a sua adoção através do exemplo. Eles devem valorizar os colaboradores, promover a partilha de responsabilidades e estar sempre atento e recetivo às suas preocupações.

III. Os empregados e a cultura de Gestão

2 - Condições de trabalho justas e segurança no trabalho
A Eberspächler promove condições de trabalho justas e elevados padrões de segurança no trabalho.

2.1 - Ambiente de trabalho

Todos os nossos colaboradores, em todo o mundo, beneficiam de condições de trabalho justas, em observância das normas legais. Recebem remuneração adequada e têm a garantia de que cumprimos com as leis do trabalho. Respeitamos a representação lícita dos interesses de nossos funcionários.

Respeitamos as normas laborais fundamentais da Organização Mundial do Trabalho (OIT) e não

toleramos qualquer forma de trabalho forçado, escravo ou infantil. Isto é válido para toda a cadeia de abastecimento da Eberspächler.

2.2 - Saúde e segurança

A saúde de nossos funcionários e a segurança no local de trabalho têm prioridade máxima na nossa empresa. A Eberspächler segue as normas aplicáveis em matéria de proteção da saúde, segurança no trabalho, incêndio e proteção ambiental. Esforçamo-nos de forma contínua para operar as nossas instalações e processos, em todos os nossos departamentos, em conformidade com os regulamentos aplicáveis, a evitar riscos e melhorar a saúde e a segurança dos nossos colaboradores.



3 - Evitar conflitos de interesses

É de grande importância para a Eberspächer garantir que os empregados não se envolvem em situações que envolvam conflitos de interesses com a empresa.

3.1 - Princípio geral

Potenciais conflitos de pessoais surgidos entre um empregado e os interesses da Eberspächer devem ser imediatamente reportados ao responsável do departamento.

É recomendada atenção especial nos casos abaixo descritos.

3.2 - Colaborador como concorrente da Eberspächer

Os empregados do Grupo Eberspächer não estão autorizados a administrar uma empresa que seja concorrente direto ou indireto de uma empresa do Grupo, ou manter uma participação direta ou indireta numa sociedade concorrente ou ainda trabalhar numa dessas empresas.

Somente a participação (como pequeno acionista) numa empresa cotada em Bolsa, que esteja em concorrência com Eberspächer está isenta desta proibição.

Se uma pessoa diretamente relacionada com um empregado (parente próximo, cônjuge, companheiro) tiver uma relação com uma empresa concorrente, essa relação deverá ser divulgada

ao departamento de recursos humanos, com a finalidade de avaliar a possibilidade de existência de um eventual conflito de interesses.

3.3 - Colaborador como parceiro de negócios da Eberspächer

Se um empregado opera uma empresa com a qual a Eberspächer tenha relações comerciais, detém participação ou realiza trabalhos para essa empresa tal facto deverá ser comunicado e aprovado pelo Compliance Officer responsável.

A fim de excluir completamente um eventual conflito de interesses essa relação comercial entre uma pessoa relacionada ao empregado (consultar 3.2) e a Eberspächer deverá ser comunicada ao departamento de recursos humanos.

3.4 - Encomendas privadas de empregados a parceiros de negócios da Eberspächer

Nenhum empregado pode realizar encomendas privadas a fornecedores ou prestadores de serviços do Grupo Eberspächer, se daqui decorrerem vantagens indevidas.

3.5 - Envolvimento social de colaboradores

A Eberspächer valoriza o envolvimento social, coletivo, civil e solidário dos seus funcionários nos seus tempos livres. No entanto, este envolvimento não deve entrar em conflito com os interesses da Eberspächer.



III. Os empregados e a cultura de Gestão

4 - Confidencialidade, proteção de dados e segurança da informação

Na Eberspächer, toda e qualquer transação de informações comerciais têm implícito o princípio da confidencialidade. A Eberspächer compromete-se em garantir e proteger os dados confidenciais e pessoais.

4.1 - Confidencialidade dos Segredos Comerciais

Cada empregado da Eberspächer está sujeito à obrigação de confidencialidade em relação aos assuntos internos da empresa com relação a terceiros, salvo se previamente publicados ou disponibilizados a terceiros de forma legítima. Isto é válido sobretudo para todo o tipo de segredos comerciais e de negócios e para os dados pessoais. É proibido o uso das informações obtidas durante transações comerciais. A obrigação da confidencialidade mantém-se após a conclusão do vínculo contratual.

4.2 - Proteção de dados pessoais

A Eberspächer coloca valor na proteção dos dados pessoais e dos direitos de personalidade. Isto inclui também o tratamento correto dos dados pessoais de colaboradores, clientes e parceiros de negócios. Sempre que recolher, tratar e utilizar dados pessoais, cada empregado da Eberspächer está obrigado a agir em conformidade com as disposições aplicáveis em matéria de proteção dos dados, bem como com os regulamentos internos da empresa que regem essa matéria.

4.3 - Troca segura de informações

A atividade comercial requer uma troca eletrónica

de informação, a nível global. A Eberspächer está ciente dos riscos aqui resultantes. A segurança da informação e da troca de informação é da maior importância para a Eberspächer, em todos os seus processos comerciais. Com o fim de garantir e proteger os dados corporativos contra o acesso não autorizado por terceiros, são aplicadas as mais altas medidas técnicas e organizacionais.

► Para mais informações sobre o tema, consulte a Diretiva Segurança das TI da Eberspächer.

5 - Tratamento cuidadoso da propriedade da empresa

Cabe à Eberspächer proteger os bens da empresa.

A Eberspächer exige que todos os empregados tratem com o devido cuidado e de acordo com a respetiva finalidade todos os bens tangíveis e intangíveis da empresa, que constituem a base do nosso negócio. Isto inclui não só as edificações e os equipamentos como também os recursos operacionais, produtos, recursos financeiros, sistemas de informação, software e direitos de propriedade industrial (por ex., patentes, marcas, desenhos). Os danos devem ser comunicados.

São proibidos o uso privado e a remoção de bens da empresa, salvo quando exista autorização expressa prévia.

Os atos ilegais podem resultar em responsabilidade civil ou criminal e em ações disciplinares.



IV. Aplicação do Código de Conduta

1 - Conformidade

Os princípios e valores estabelecidos no presente Código de Conduta são a base do desenvolvimento económico, social e ambiental do Grupo Eberspächer. Estes têm por finalidade minimizar e controlar os riscos comerciais.

Em simultâneo, destinam-se também a definir a responsabilidade da Eberspächer quanto às pessoas e ao meio ambiente (conformidade). A Eberspächer espera também a aplicação e a observância rigorosa do presente Código. Para apoiar os seus colaboradores, o Grupo Eberspächer a empresa implementou uma Organização de Conformidade a nível mundial.

1.1 - Responsabilidade pela conformidade

A responsabilidade pelo cumprimento da legislação e dos regulamentos, a integridade nas relações de negócios e o conhecimento e a conformidade com o presente Código são uma responsabilidade de cada um dos empregados da Eberspächer. As violações das leis e regulamentos nunca são do interesse da empresa, uma vez que para além de serem uma ameaça para o sucesso financeiro da Eberspächer, colocam em perigo a subsistência de empregados e de parceiros de negócios. Como tal, quaisquer infrações são vistas como extremamente sérias pela administração da empresa e serão punidas apropriadamente.

1.2 - Organização de conformidade

A organização de conformidade coordena todas as

atividades de conformidade do Grupo Eberspächer e apoia os empregados em todo o mundo no controlo das análises de risco, fornecendo informações, recomendações e formação. Serve ainda de ponto de contacto para todas as questões relativas à conformidade.

Fazem parte dela o Chief Compliance Officer (CCO) e o Chief Compliance Counsel (CCC), bem como o Comité de Conformidade e o Compliance Officer de Divisão (DCO) responsável por cada área de negócio. Cada um deles é responsável pela conformidade local (LCO) em todas as unidades de negócios.

2 - Indicações sobre violações da Lei

Todos os empregados podem relatar violações legais e regulamentares ao Compliance Officer ou a um membro do Comité de Conformidade, sem incorrer em quaisquer desvantagens. Todas as informações relevantes ao nível da conformidade, são tratadas pela Eberspächer como confidenciais. A identidade do denunciante será protegida na medida do legalmente permitido e somente poderá ser divulgada com o seu consentimento expresso.

Contacto da Organização de Conformidade
Para mais informações e esclarecimentos sobre o tema da conformidade, contacte compliance@eberspaecher.com.

go.eberspaecher.com/compliance

Contacto da Organização de Conformidade

Para mais informações e esclarecimentos sobre o tema da conformidade, contacte compliance@eberspaecher.com.

Eberspächer Gruppe GmbH & Co. KG
Eberspächerstraße 24
73730 Esslingen
GERMANY
Telefon: +49 711 939-00
Fax: +49 711 939-0634
www.eberspaecher.com

